



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIII – Nº 912 – SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13070001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, homologada em 12/07/2023, processo administrativo nº 16060001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2406 - IVONELE F DA SILVA (45.124.069/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	19046 - CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples, com visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 120 kg.	UND	50	455,00	22.750,00
2	19047 - CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 150 kg.	UND	10	1.050,00	10.500,00

3	19048 - CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80 cm a 1,40 cm, em madeira, envernizada, incluindo ornamentação e paramentação.	UND	10	390,00	3.900,00
4	19049 - TRANSLADO- Translado de corpos em veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (Zona Rural e Urbana)	KM	10.000	1,45	14.500,00
				Total	51.650,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/07/2023, tendo seu término em 13/07/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 13/07/2023

Prefeitura Municipal de Encanto
Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito

IVONELE F DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14070001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, homologada em 13/07/2023, processo administrativo nº 17050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 - A B PASCOAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ME (05.426.280/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8976 - ALODIPINA/HIDROCLOROTIAZIDA/LOSARTAN 2,5 MG / 12,2 MG/ 50 MG CX C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	CX	100	39,00	3.900,00
2	8977 - ALODIPINA/LOSARTAN/HIDROCLOROTIAZIDA 10 MG/ 100 MG/ 25 MG CX C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	CX	100	40,00	4.000,00
3	8978 - AMILORIDE/HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG/ 25 MG POTE C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	Pote	100	33,00	3.300,00
4	8980 - ATENOLOL + ANLODIPINE 50 MG + 10 MG POTE C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	Pote	100	35,00	3.500,00
5	8981 - ATENOLOL/FUROSEMIDA/LOSARTAN 50 MG/ 40 MG/ 100 MG CX C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	CX	100	44,00	4.400,00
6	8983 - BUPROPIONA 150 MG POTE C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	Pote	100	42,00	4.200,00
7	8984 - CALCIO OSTRA VITAMINA D3 1,250 MG/ 200 UI CX C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	CX	100	34,00	3.400,00
8	8986 - CITROLOPRAN 20 MG CX C/ 20 CAPS Marca: Farmafórmula	CX	100	36,00	3.600,00
9	8988 - CLONAZEPAN 0,5 MG CX C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	CX	100	30,00	3.000,00
10	8989 - CLONAZEPAN 2 MG CX C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	CX	100	28,00	2.800,00

11	8990 - CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG POTE C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	Pote	100	53,00	5.300,00
12	8991 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG POTE C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	Pote	100	41,00	4.100,00
13	8992 - DOXAZOZINA 4 MG CX C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	CX	100	27,00	2.700,00
14	8993 - ENALAPRIL/ANLÓDIPINA 10 MG/ 5 MG POTE C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	Pote	100	31,00	3.100,00
15	8994 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME 0,625 MG/G BSNAGA C/ 40 G Marca: Farmafórmula	BIS	100	42,00	4.200,00
16	8996 - FLUOXETINA 20 MG CX C/ 20 CAPS Marca: Farmafórmula	CX	100	43,00	4.300,00
17	8998 - LANZOPRAZOL 30 MG POTE C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	Pote	100	35,50	3.550,00
18	8999 - LOSARTAN + ATENOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINE 100 MG + 30 MG + 12,5 MG + 2,5 MG POTE C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	Pote	100	33,00	3.300,00
19	9000 - LOSARTAN/ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG/ 100 MG/ 50 MG CX C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	CX	100	43,90	4.390,00
20	9001 - NIMESULIDE/DEFLAZACORT/CICLOBENZAPRINA 100 MG/ 2 MG/ 5 MG CX C/ 20 CAPS Marca: Farmafórmula	CX	100	28,90	2.890,00
21	9002 - NORTRIPTILINA 10 MG CX C/ 20 CAPS Marca: Farmafórmula	CX	100	34,90	3.490,00
22	9003 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 100 ML Marca: Farmafórmula	UND	100	20,00	2.000,00
23	9004 - ÓLEO CICATRIZANTE COMPLEXO CIZATRIANTE 1000 ML Marca: Farmafórmula	UND	100	210,20	21.020,00
24	9005 - ÔMEGA 3 1 G CX C/ 60 CAPS Marca: Farmafórmula	CX	100	89,45	8.945,00
25	9006 - OMEPRAZOL 20 MG CX C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	CX	100	34,70	3.470,00
26	9007 - PANTOPRAZOL 40 MG CX 30 CAPS Marca: Farmafórmula	CX	100	38,20	3.820,00
27	9008 - PROTETOR SOLAR FPS 45 EMBALAGEM C/ 1 LITRO Marca: Farmafórmula	UND	100	198,90	19.890,00
28	9011 - TRAMADOL + PARACETAMOL + MELOXICAN 37,5 MG + 375 MG + 7,5 MG POTE C/ 30 CAPS Marca: Farmafórmula	Pote	100	42,85	4.285,00
29	9013 - VENLAVAXINA 30 MG POTE C/ 20 CAPS Marca: Farmafórmula	Pote	100	37,00	3.700,00
30	9014 - ÁCIDO SALICÍLICO 3% / VIOFORMIO 1% - SOLUÇÃO 150 ML Marca: Farmafórmula	FR	100	42,50	4.250,00
31	9015 - CICLOBENZAPRINA 10 MG Marca: Farmafórmula	Pote	100	33,30	3.330,00
32	9016 - DOMPERIDONA Marca: Farmafórmula	Pote	100	34,20	3.420,00
33	9017 - CREME DE UREIA COM ROSA MOSQUETA Marca: Farmafórmula	Pote	100	47,80	4.780,00
34	9018 - GLUCOSAMINA SACHE / CONDROITINA Marca: Farmafórmula	PT/SH	100	54,60	5.460,00
35	9019 - FAMOTIDINA / PREDNISOLONA / PARACETAMOL Marca: Farmafórmula	Pote	100	50,80	5.080,00
36	9020 - MANITOL A 10% Marca: Farmafórmula	FR	100	57,30	5.730,00
37	9022 - PEROXIDO DE BENZOILA / CLINDAMICINA Marca: Farmafórmula	BG	100	44,49	4.449,00
38	9025 - VALERATO DE BETAMETASONA Marca: Farmafórmula	PT	100	36,90	3.690,00

39	9026 - CLOBETAZOL Marca: Farmafórmula	BG	100	35,55	3.555,00
40	9027 - COMPOSTO VITAMÍNICO Marca: Farmafórmula	PT	100	61,65	6.165,00
41	9028 - DIACEREINA 50 MG Marca: Farmafórmula	PT	100	51,50	5.150,00
42	9029 - SULFATO DE GLUCOSAMINA 500 MG Marca: Farmafórmula	PT	100	62,64	6.264,00
43	9030 - CICLOBENZAPRINA 10 MG Marca: Farmafórmula	PT	100	33,56	3.356,00
44	9031 - EASYNUTRIMENT 300 MG / BIOTINA 1,5 MG Marca: Farmafórmula	PT	100	169,45	16.945,00
45	9032 - TENOXICAN 20 MG Marca: Farmafórmula	COM-PRIMI-DO	100	54,60	5.460,00
Total					231.634,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/07/2023, tendo seu término em 14/07/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 14/07/2023

Prefeitura Municipal de Encanto
Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito

A B PASCOAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ME
CNPJ: 05.426.280/0001-18

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15072022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 15072022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **LIDIA MARIANA GUEDES BESSA 10049086448**.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **LIDIA MARIANA GUEDES BESSA 10049086448**, portadora do CNPJ nº 44.553.025/0001-98 empresa estabelecida no SÍTIO NOVA ESPERANCA, 537, ÁREA RURAL, Cidade de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LIDIA MARIANA GUEDES BESSA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Serviços em saúde pública voltados para a atenção básica do Município de Encanto/RN, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **LIDIA MARIANA GUEDES BESSA 10049086448** para que o valor Global fique em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dotação orçamentária: 219 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19820 - Serviços em saúde pública voltados para a Atenção Básica do Município de Encanto/RN.	MÊS		12	2.500,00	30.000,00
Total Geral						30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 14/07/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 762.564.804-49
CONTRATANTE

LIDIA MARIANA GUEDES BESSA 10049086448
CNPJ nº 44.553.025/0001-98
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br